

Nova Friburgo – RJ, 04 de Março de 2021.

Doc-dir 006/2021

À
BAUER AUDITORES ASSOCIADOS

Essa carta de representação é fornecida em conexão com a sua auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 com o objetivo de expressar uma opinião se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para fins de identificação, as demonstrações contábeis examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Total do Ativo	161.903.705,29	111.531.250,43
Total do Passivo Circulante	79.415.132,95	83.043.094,99
Total do Passivo Não Circulante	7.113.827,31	7.539.838,46
Patrimônio Líquido	75.374.745,03	20.948.316,98
Resultado / Sobras Líquidas do exercício	53.807.815,46	1.496.297,09

Confirmamos que (com base em nosso melhor entendimento e opinião, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente):

Demonstrações contábeis

Cumprimos nossas responsabilidades como definidas nos termos do trabalho de auditoria, pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em particular, que as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.

Os pressupostos significativos utilizados por nós ao fazermos as estimativas contábeis, inclusive aquelas avaliadas pelo valor justo, são razoáveis (NBC TA 540).

As demonstrações contábeis auditadas condizem com os balancetes por nós fornecidos. Os livros contábeis a serem registrados, tais como diário e razão, não sofrerão ajustes após o término destes trabalhos em relação aos números ora apresentados para auditoria.

Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (ver também NBC TA 550 – Partes Relacionadas).

Todos os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil exigem ajuste ou divulgação foram ajustados ou divulgados (ver também NBC TA 560 – Eventos Subsequentes).

Os efeitos das distorções não corrigidas e não apontadas como ressalvas por nossos auditores são irrelevantes, individual e agregadamente para as demonstrações contábeis como um todo. Uma lista das distorções não corrigidas, quando aplicável, estará descrita no relatório circunstanciado complementar (ver também NBC TA 450).

Informações fornecidas

Nós lhes fornecemos:

- acesso a todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis, tais como registros e documentação, e outros;
- informações adicionais que V. Sas. nos solicitaram para o propósito da auditoria; e
- acesso irrestrito a pessoas dentro da entidade das quais V. Sas. determinaram necessário obter evidência de auditoria.

Todas as transações foram registradas na contabilidade e estão refletidas nas demonstrações contábeis.

Divulgamos a V. Sas. os resultados de nossa avaliação do risco de que as demonstrações contábeis possam conter distorções relevantes como resultado de fraude (NBC TA 240).

Divulgamos, quando aplicável, a V. Sas. todas as informações relativas à fraude ou suspeita de fraude de que temos conhecimento e que afetem a entidade e envolvam:

- administração;
- empregados com funções significativas no controle interno; ou
- outros em que a fraude poderia ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis (NBC TA 240).

Divulgamos, quando aplicável, a V. Sas. todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude que afetem as demonstrações contábeis da entidade, comunicadas por empregados, antigos empregados, analistas, reguladores ou outros (NBC TA 240).

Divulgamos a V. Sas. todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração de demonstrações contábeis (NBC TA 250).

Divulgamos aos senhores a identidade das partes relacionadas e todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas das quais temos conhecimento (NBC TA 550).

Não há qualquer evidência que possa levantar dúvidas quanto a continuidade da entidade.

Não temos planos ou intenções que possam afetar o valor contábil ou a classificação de ativos e passivos.

Os seguintes itens, em virtude de não existirem, não foram registrados ou revelados nas demonstrações financeiras:

- acordos de reciprocidade com instituições financeiras, outros negócios envolvendo restrições de disponibilidades e linhas de crédito ou acordos semelhantes; e
- outros acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos.

Não existem reclamações não formalizadas ou ações cujo início nossos advogados tenham considerado provável e cujo valor possa ser razoavelmente estimado.

Não existem autos de infração ou notificação de autoridades fiscais ou outras autoridades, nem descumprimentos ou possíveis descumprimentos de leis ou regulamentos, cujas consequências devam ser consideradas para divulgação nas demonstrações financeiras ou como base para registro de passivos contingentes, e não existem outros passivos ou passivos contingentes que devam ser contabilizados ou divulgados.

A responsabilidade pela idoneidade dos documentos a serem apresentados para a auditoria é da entidade auditada.

Temos ciência de que o trabalho ora proposto não visa detectar fraudes e sim se certificar que as demonstrações contábeis, como um todo, estejam livres de distorções relevantes conforme disposto na Resolução nº 1.207/09 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC que aprovou a NBC TA 240.

Confirmamos que a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, a ser eventualmente publicada ou enviada à ANS juntamente com as demais demonstrações, será necessariamente a DFC pelo método direto.

Não possuímos investimento em empresa controlada na qual tenhamos poder de decisão ou que sejamos controladores, não sendo necessária assim a elaboração de demonstrações consolidadas conforme previsto no CPC 36 (R3)

A entidade não efetuou operações financeiras tipificadas no Art. 21 da Lei nº 9.656/98, com seus diretores e membros dos conselhos administrativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, bem como com os respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau ou com empresa de que participem estas pessoas caso estas sejam, em conjunto ou isoladamente, consideradas como controladoras daquela entidade.

Estamos cientes quanto às regras de publicações exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar através da Resolução Normativa nº 435.

Estamos cientes de que os valores a serem preenchidos no DIOPS do quarto trimestre deverão ser idênticos ao balancete auditado, o qual encontra-se resumido no início deste documento.

A operadora está inserida em Plano de Adequação Econômico-Financeira - PLAEF ou em Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras – TAOEF.

Durante o exercício a entidade dispôs de algum tipo de rede assistencial própria?

(X) Sim

() Não

Confirmamos a seguir o nome de todos os consultores jurídicos responsáveis por litígios, impostos, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, a favor ou contra a entidade, bem como de qualquer outro fato que possa ser considerado como contingência.

Nome: José Hélio Sardella Alvim

OAB: nº 80.210

Nome: Bruno José Serafim Verbicário dos Santos

OAB: nº 091.093

Nome: Elizabeth Teixeira Martins

OAB: nº 77.201

Nome: Flaviana Pessanha Faez

OAB: nº 148761

Nome: Furtado Fernandes Advogados
OAB: nº 89.250

Confirmamos a seguir o nome de todas as instituições financeiras com as quais temos qualquer tipo de relacionamento:

Banco Unicred Ltda agencia 335 conta 21097-8 / Agencia 4508 conta 21290-3
Agencia 4508 contas 21090-0 /21109-5
Banco do Brasil Agencia: 3437-1 Conta 153153-0
Caixa Econômica Federal; Agencia: 0186 contas 00000416-0 /conta 000064-1
Banco Itaú S/A Agencia 0222 Conta 74076-3 / Agencia 8230 contas 1585-4/1596-1/ 1585-4/ Agencia 8541 conta 48261-1 CETIP
Bradesco. Conta 116380 remunerada
XP Investimentos Conta 4323514

Autorizamos, nesta data, a conclusão e elaboração das demonstrações contábeis.

José Manes
CPF: 491.915.607-30

Antônio Fabiano Chicre da Costa
CPF: 675.561.757-15

José Ribamar do Amaral Cypriano
CRC: 60.038